

LEI Nº 8.139, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera a redação da ementa e do art. 1º, da Lei nº 7.813, de 6 de junho de 2025.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.813, de 6 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara ser de Utilidade Pública Municipal o Instituto Parceiros do Bem.”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.813, de 6 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Parceiros do Bem, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 20.292.197/0001-97, com sede e foro neste Município.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 067/2026, de autoria do Vereador Carlin Amigão)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.415, de 29/05/2026.